



**NORMA DE APRESENTAÇÃO E
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
TÉCNICOS**

(NOR-215)



NORMAS ADMINISTRATIVAS

CÓDIGO:
200

FOLHA Nº:
01/03

ASSUNTO: **NORMA DE APRESENTAÇÃO E
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS**

CÓDIGO:
NOR-215

RESOLUÇÃO Nº/ANO:
294/93

SUMÁRIO

- 1 FINALIDADE
- 2 CONCEITUAÇÃO
- 3 COMPETÊNCIA
- 4 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 FINALIDADE**

- 1.1 Estabelecer padrões e critérios para apresentação e publicação de trabalhos técnicos e científicos, elaborados por empregados da CODEVASF.

2 CONCEITUAÇÃO

- 2.1 Estender-se-á por trabalhos técnicos e científicos aqueles resultantes de estudos e pesquisas em áreas de interesse da CODEVASF.

3 COMPETÊNCIA

- 3.1 Compete aos Titulares de Função de Confiança estimular, motivar e apoiar o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos pelos profissionais de suas respectivas áreas de ação.
- 3.2 Compete aos superior imediato do autor do trabalho, o seu encaminhamento à Divisão de Documentação e Biblioteca - DAIB.
- 3.3 Compete à DAIB, após o recebimento do trabalho elaborado, solicitar ao Presidente da CODEVASF a constituição de Comissão com vistas a análise e avaliação do mesmo.
- 3.4 Compete à Comissão, após a análise do trabalho, emitir parecer conclusivo, encaminhando-o à consideração do Presidente da CODEVASF, que decidirá quanto à sua publicação.
- 3.5 Compete à DAIB adotar providências para a publicação dos trabalhos aprovados.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A apresentação dos trabalhos deverá obedecer a orientação estabelecida em Rotina própria.
- 4.2 Serão de inteira responsabilidade dos autores os conceitos emitidos nos trabalhos apresentados, sendo a CODEVASF responsável apenas pela editoração, publicação e divulgação dos mesmos.
- 4.3 Os trabalhos publicados serão incorporados ao acervo da CODEVASF.
- 4.4 Aos autores serão reservados até 10 (dez) exemplares do trabalho publicado.
- 4.5 A CODEVASF, a seu critério, premiará aos autores de trabalhos tidos como de notório valor técnico-científico, premiação esta a ser conferida solenemente por ocasião da comemoração do aniversário de criação da Empresa.



- 4.6 Os trabalhos não recomendados serão devolvidos ao(s) autor(es), permanecendo cópia dos mesmos na Biblioteca.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As dúvidas de interpretação da presente Norma serão dirimidas pela divisão de Sistemas e Métodos DAIM..
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.
- 5.3 Esta Norma entrará em vigência em 12/08/93.